



Resolução nº 05/2023

Dispõe sobre relação dos Candidatos Aprovados e Reprovados na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe Edital nº 001/2023, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Montes Claros de Goiás-GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

CONSIDERADO, o Edital nº 001/2023, será publicada a lista de todos os candidatos que deve obter a nota mínima de 5.0 (cinco), sendo a nota máxima e 10.0 (dez).

Sendo assim, Delibera:

Art. 1º - Fica publicado a relação dos candidatos Aprovado e Reprovado, conforme quadro abaixo:

Nº de Protocolo:	Nome do Candidato:	Resultado:
001	Damiana Aparecida De Paula	APROVADO
002	Danilo Ribeiro De Souza	APROVADO
003	Donely Maria De Souza Ferreira	APROVADO
004	Edria Ferreira Da Silva	APROVADO
005	Edvanio José Dos Santos	APROVADO
006	Eliane Bueno Gomes	APROVADO
007	Gilmar Arruda De Moraes	APROVADO



008	Iolanda Maria Dos Santos	REPROVADO
009	Jovelina Maria Silva Barros	APROVADO
010	Luciana Gonçalves Carneiro	APROVADO
011	Luiz Eduardo Carvalho Machado	APROVADO
012	Magaly De Souza	APROVADO
013	Maria José Da Fonseca E Silva	APROVADO
014	Raimundo Nonato Do Nascimento	REPROVADO
015	Samuel Da Silva Santos	APROVADO
016	Suely Olegario Viana	REPROVADO
017	Valdivino Gouveia Leite	APROVADO

Parágrafo Único: Os candidatos interessados no gabarito e na nota da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente deverão procurar a Comissão Eleitoral a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Dispõe que para controle interno da Comissão Especial será atribuída numeração, por ordem alfabética.

Art. 3º- Os prazos estipulados no item 12, do Edital nº 001/2023 serão cumpridos conforme assim exposto.



Art. 4º- A Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros de Goiás, e órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 5º- Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás, 29 de junho de 2023.

p.p. Belwama Brito e Silva
Everton Teodoro da Silveira
Presidente do CMDCA